



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2271/2016

“Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às Equipes da Estratégia de Saúde da Família-ESF.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia de Saúde da Família- ESF, um abono salarial no valor total de R\$ 26.364,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais), no mês de janeiro de 2017, que será dividido entre os agentes comunitários de saúde em frações iguais.

Parágrafo Único- O abono concedido através desta Lei será pago uma única vez e não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Categoria de Despesa	Valor (R\$)	Conta
06.02.10.301.119.2448 – PACS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 26.364,00	Banco CEF
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		Agência 0522 Conta: 00009100-3

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração

MARIA VICENTINA LIMA DA SILVA
Presidente do Legislativo